



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

Data 29/03/2022

Súmula. REVOGA O § 7º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Fica revogado o § 7º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014 de 28 de outubro de 2014, acrescentado pela Lei Complementar nº 003/2021, de 27 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
29 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

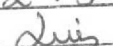
PUBLICADO EM:

05/04/2022

Jornal AMP

Página 318

Edição 2481


Ass. Responsável